



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO INDENIZATÓRIO

Unidade Gestora: 344041

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA **SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.203, de 21/09/2022, publicado no DOU de 22/09/2022, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, autorizado pela Portaria nº 204, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 26 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 346, de 29 de novembro de 2023, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1456265 - SIAPE.

CONTRATADA: SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.472/0001-61, com sede na QR 408, Conjunto 16, Lote 01, Sala 203, em Samambaia Norte, no Distrito Federal, representada pelo **Sr. Edmar Prado Anchieta da Silva**, celebram o presente TAC, conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Indenizatório** tem por objeto a liquidação do valor devido por esta Fundação à empresa **SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2025/2026, anexa a este Processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo Indenizatório é de R\$ 451,99 (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), relativo ao período de 01/01/2025 a 12/02/2025, conforme tabela abaixo:

VALOR RETROATIVO CCT 2025/2026 (01/01/2025 a 12/02/2025)			
Mês de Referência	Valor Pago	Valor Repactuado	Diferença a pagar
jan/25	R\$ 23.817,11	R\$ 24.139,96	R\$ 322,85
fev/25	R\$ 9.526,84	R\$ 9.655,98	R\$ 129,14
TOTAL			R\$ 451,99

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2025NE000034, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208
 Natureza de Despesa: 339037
 PTRES: 225948
 PI: C20004PA032
 Fonte: 1000000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo Indenizatório importa em quitação do valor devido mencionado na Cláusula Primeira, nada mais tendo a receber a empresa **SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Art. 12º do Decreto 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018 e nos Art. 54 a Art. 60 da Instrução Normativa 05/2017 - SEGES/MPDG.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo Indenizatório é parte integrante do Contrato nº 12/2022.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

(Assinatura eletrônica)
Carlos Eduardo Carneiro e Sousa
 Pela **CONTRATANTE**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 19/05/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0377643** e o código CRC **5A05A355**.

Referência: Processo nº 01420.100860/2022-88

SEI nº 0377643